



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE COMUNICADO

Os candidatos, que atingiram o perfil de 50% de acertos na Prova de Conhecimentos, de acordo com os dispositivos constantes no Edital do Concurso, itens 5.25 a 5.35 e seguintes, estarão aptos para participar da 2ª etapa, qual seja, a Prova de Títulos.

A Prova de Títulos compreenderá cursos de pós-graduação, válidos somente, para efeito de pontuação nos cargos de Nível Superior e Magistério e para todos os cargos, **a experiência comprovada**.

Os candidatos deverão fazer a entrega da documentação, referente aos títulos, no Laboratório de Informática da Escola Municipal de Ensino Médio – Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Walter Lopes, nº 147, Bairro Guabiraba – Maranguape, juntamente com o formulário discriminativo de títulos, objeto do anexo IV do Edital, até o dia **08 de Abril de 2016**, comprovando através do protocolo, para fins de entrega ou, para a G.R. Consultoria e Assessoria, através do SEDEX, à Rua João Cordeiro nº 1545, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.110-301.

- A experiência citada, deverá ser comprovada, através de:
- a) Registro na Carteira Profissional de Trabalho e/ou;
 - b) Certidão de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS, para os autônomos, com indicação da profissão e/ou;
 - c) Certidão emitida pela Previdência Social – INSS, para os autônomos, com indicação da profissão e/ou;
 - d) Declaração de Imposto de Renda, para autônomos com indicação da profissão e/ou;
 - e) Contracheques salariais e/ou;
 - f) Cadastro Nacional de Informações Sociais;

O tempo de experiência comprovada pelo candidato será computado até 20 de novembro de 2015, data do Edital do Concurso.

A experiência igual ou superior a 6 meses e 1 dia, será considerada, por arredondamento, como 1 ano.

Os candidatos deverão observar os seguintes critérios, em relação à comprovação dos cursos de pós-graduação:

- a) Os cursos de pós-graduação (Mestrado), sem dependência de disciplinas e sem o trabalho de dissertação serão, considerados como curso, de especialização;
- b) Os cursos de Doutorados sem dependência de disciplinas e sem a defesa de tese, serão considerados como curso de Mestrado;
- c) Os cursos de pós-graduação, bem como, a experiência deverão ser compatíveis com a área de atuação do candidato, no respectivo cargo;
- d) Os cursos de pós-graduação só serão validos com aprovação da Monografia e/ou afins (Especialização), Dissertação (Mestrado).

Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo previsto.

Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

O candidato deverá entregar cópia autenticada dos títulos, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV”, para a devida conferência.

O formulário, contido no “Anexo IV”, estará disponível para os candidatos, após resultado das provas objetivas, no site da GR e no local acima citado.

O julgamento dos títulos, referentes a cursos, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- I. cursos de **Especialização**, “*lato sensu*”: 0,5 pontos limitados em 2 cursos;
- II. curso de **Mestrado**: “*stricto sensu*” 1,00 ponto limitado em 1 curso;

Serão desprezados os pontos que ultrapassarem os limites referidos nos incisos do item anterior.

Outras informações sobre a Prova de Títulos, em relação a cursos:

- I. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- II. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- III. Os títulos acadêmicos (diplomas de Especialização e Mestrado) devem estar devidamente registrados. Serão aceitas declarações, atestados ou protocolos de conclusão do curso, devidamente autenticadas e com firmas reconhecidas, emitidas por instituições oficiais, devendo ser entregue, apenas uma única cópia de cada título

apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

- IV. Os documentos em língua estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado;

A pontuação total dos títulos, para os candidatos dos cargos de Nível Superior **não** ultrapassará, de **3,20** pontos, enquanto que, para os demais cargos não ultrapassará de **1,20** pontos.

Fortaleza, 23 de março de 2016

Comissão Executora do Concurso